



ASSUNTO: COORDENAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS ATS E O SERVIÇO DE METEOROLOGIA

DATA: 12/04/2012

A fim de responder à uma das exigências da OACI, cujo objetivo é de garantir maior eficácia e eficiência nos serviços da aeronáutica civil e permitir que se atinja uma máxima em matéria de segurança, deste modo, o C.A. do INAC, ao abrigo do disposto no artigo 3º do anexo ao Decreto nº 3/2011 de 16 de Novembro, aprova a seguinte circular:

Os órgãos ATS deverão manter estreita coordenação com o serviço de meteorologia local, tendo em vista:

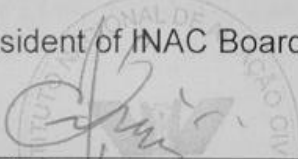
1 – a) Prováveis condições do tempo que possam acarretar riscos à navegação ou suspensão de operação de um ou mais aeródromos sob a sua jurisdição; e

b) Prováveis melhorias nas condições meteorológicas que provocarem uma suspensão das operações, a fim de possibilitar uma melhor coordenação de tráfego aéreo.

2 - O Instituto Nacional de Meteorologia e o prestador de serviços de Tráfego Aéreo (ATS) deverão estabelecer um acordo concernente ao fornecimento de assistência meteorológica onde virão espelhados todos os equipamentos MET utilizados pelo ATS, bem como os serviços que o INM presta ao prestador de serviços ATS, conforme o §4.2, capítulo 4 do Anexo 3 da Convenção de Chicago sobre Aviação Civil Internacional e o Manual de Coordenação entre ANS, AIS E MET, doc. 9377 da OACI (Organização da Aviação Civil Internacional).

3 - Entrada em vigor:

Esta circular entra imediatamente em vigor, logo após a sua publicação.

Approved by: Board of Administration of INAC	
Date	President of INAC Board
<u>07/10/11</u>	 _____ Marcos Ângelo Vaz da Conceição